



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MFP SISTEMAS LTDA	Protocolo: ALC2401809790	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 27201215295 CNPJ: 17984245000101	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Último Arquivamento Número: Data: 25/03/2024	
Arquivamentos solicitado:		
Número: 20240171896	Data: 25/03/2024	Ato: ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 27/12/2024, às 10:07:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **ADGGNHGS**.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário Geral

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MFP SISTEMAS LTDA

Paulo Ananias De Barros Neto, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, data de nascimento: 25/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 740.123.124-72, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1065218 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Professor Victal Barbosa, nº 882, Apto. 101, Ponta Verde, CEP: 57.035-400, Maceió no Estado de Alagoas.

Fernando Jose Loureiro da Silva, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, data de nascimento: 10/04/1977, empresário, inscrito no CPF nº 034.915.094-08, portador da CNH nº 05772785167 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Danusia de Menezes Brandão Ayres, nº 42, Quadra F, Edif. Fernandes da Costa, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-620, Maceió no Estado de Alagoas

Marcos Aurelio Santana Dos Santos, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, data de nascimento: 30/05/1981, empresário, inscrito no CPF nº 039.774.834-55, portador da CNH nº 02071636973 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Projetada (Lot. Carajas II), nº 42, Quadra F, Serraria, CEP: 57.046-700, Maceió no Estado de Alagoas.

Diego Ramos dos Santos Silva, brasileira, solteiro, data de nascimento: 04/09/1988, Desenvolvedor, CPF nº 076.804.114-76, CNH: 04612705739 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Avenida Jorge Barros, 5278, Cond R Mediterrâneo Oeste, Santa Amélia, CEP 57.063-000, nesta Capital, no Estado de Alagoas.

Lidisson Hugo Francisco de Almeida Matos, brasileiro, casado em regime de comumhão parcial, data de nascimento: 10/11/1989, Analista e Desenvolvedor de Sistemas, CPF nº 052.237.474-37, CNH: 04386586112 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Rua Professor Eduardo Almeida da Silva, 143, Conj Jardim Planalto, Santos Dumont, CEP 57.075-760, nesta Capital, no Estado de Alagoas.

Darlan Chrystian da Silva, brasileira, casado em regime de comumhão parcial, data de nascimento: 02/07/1990, empresário, CPF nº 084.612.694-03, CNH: 05815925587 DETRAN-AL, residente e domiciliado na Residencial Recanto dos Sonhos, S/N, Letra E 239, Benedito Bentes, CEP 57.084-146, nesta Capital, no Estado de Alagoas.

I – Denominação e Sede

CLÁUSULA 1^a - A sociedade gira sob o nome empresarial **MFP SISTEMAS LTDA**, estabelecida na Rua Eloi de Lemos Franca, Sala 08 Edifício Empresarial Walter Ananias, 110, Gruta De Lourdes, CEP: 57.052-880, Maceió no Estado de Alagoas, registrada na Junta Comercial de Alagoas, sob o nº 27201215295, e inscrita no CNPJ sob o nº 17.984.245/0001-01 e expressão **MFP SISTEMAS** como nome fantasia.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MFP SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA 2^a - Ao presente Consolidação do Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II – Filiais

CLÁUSULA 3^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA 4^a - A sociedade teve suas atividades iniciadas em: 22 de abril de 2013, data em que foi constituída sendo sua duração é por tempo indeterminado.

IV – Objeto Social

CLÁUSULA 5^a A sociedade terá o seguinte objeto social: **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis **6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis **6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação **6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

V – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA 6^a - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, ficando assim distribuído:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR EM R\$
Paulo Ananias De Barros Neto	31.000	1,00	31.000,00
Marcos Aurelio Santana Dos Santos	30.000	1,00	30.000,00
Fernando Jose Loureiro da Silva	30.000	1,00	30.000,00
Diego Ramos dos Santos Silva	3.000	1,00	3.000,00
Lidisson Hugo Francisco de Almeida	3.000	1,00	3.000,00
Darlan Chrystian da Silva	3.000	1,00	3.000,00
TOTAIS	100.000	1,00	100.000,00

CLÁUSULA 7^a - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8^a - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI – Administração

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MFP SISTEMAS LTDA

CLÁUSULA 9^a – A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **Fernando Jose Loureiro Da Silva e Marcos Aurelio Santana Dos Santos** Que Representarão Legalmente A Sociedade Isoladamente E/Ou Conjuntamente e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

VII – Remuneração

CLÁUSULA 10^a - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA 11^a - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 12^a - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA 13^a - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 14^a - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15^a - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

CLÁUSULA 16^a - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante afetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MFP SISTEMAS LTDA

(noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

CLÁUSULA 17^a - Os sócios poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X – Das Deliberações

CLÁUSULA 18^a - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI – Foro Jurídico

CLÁUSULA 19^a - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Desimpedimentos

CLÁUSULA 20^a - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as presentes alterações e consolidação contratual.

Maceió/AL, 18 de março de 2024.

Marcos Aurelio Santana Dos Santos
CPF nº 039.774.834-55

Diego Ramos dos Santos Silva
CPF nº 076.804.114-76

Darlan Chrystian da Silva
CPF nº 084.612.694-03

Fernando Jose Loureiro da Silva
CPF nº 034.915.094-08

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MFP SISTEMAS LTDA**

Lidisson Hugo Francisco de Almeida
CPF nº 052.237.474-37

Paulo Ananias De Barros Neto
CPF nº 740.123.124-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MFP SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03491509408	FERNANDO JOSE LOUREIRO DA SILVA
03977483455	MARCOS AURELIO SANTANA DOS SANTOS
05223747437	LIDISSON HUGO FRANCISCO DE ALMEIDA MATOS
07680411476	DIEGO RAMOS DOS SANTOS SILVA
08461269403	DARLAN CHRYSTIAN DA SILVA
74012312472	PAULO ANANIAS DE BARROS NETO